



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Venécia torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Lei Municipal do Conselho, Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e na Resolução nº 002/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Nova Venécia, resolve Promover Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em âmbito Municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o art. 6º da Resolução 231/2022 do CONANDA em § 1º que diz que o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será realizado para o preenchimento de cinco vagas para membros titulares e cinco vagas para seus demais suplentes.

2.4 A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.5 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos Art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023**

Casa dos Conselhos - Rua Calegarl, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

este Diploma, assim como pela Municipal Lei 1.845/1992, alterado pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e alterada pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

2.6 O CMDCA, no uso de atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Por força do disposto no Art. 133, da Lei nº 8.069, da Resolução 231/2022 conanda e do art. 26-F da Lei Municipal 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Residência no município de Nova Venécia/ES;
- d) Experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um ano) no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e dos direitos da criança e adolescentes ou certificado de curso equivalente com carga mínima de 100 (cem) horas;
- e) Ensino médio completo até data da inscrição;
- f) Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções locais.
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- h) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

Lei 3.403 de 12/07/2017, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de R\$: 1.510,42 (Hum mil e quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos), mais cartão alimentação no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), e vale feira R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5 DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, instituída pela Resolução 002/2023/CMDCA de 09 de março de 2023, terá formação paritária e será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

5.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de candidatos.

5.3 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

5.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 da Lei 8.069/90.

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3 Estende-se ainda o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Infância e Juventude da mesma Comarca.

6.4 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

7 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Os documentos para a inscrição deverão ser entregues pessoalmente na sede da Casa dos Conselhos Municipal, Rua Calegari, nº 75, Rúbia, de segunda a sexta-feira, (exceto feriados) das 08h00m às 10h30m e das 13h00m às 16h00m, no período de 03/04/2023 a 03/05/2023.

7.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos em envelope:

- a) 1 Foto 3x4 (original/colorida);
- b) Formulário de inscrição individual, devidamente preenchido e assinado (Anexo II do Edital CMDCA-NV 01/2023);
- c) Documento de identidade pessoal com foto (RG, CNH ou CTPS);
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil (www.sesp.es.gov.br), Justiça Estadual (www.es.gov.br), Justiça Federal (<http://www.jfes.jus.br>) da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br) e Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);
- h) Histórico Escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente ou especialização na área da infância e juventude ou certificado de curso de capacitação equivalente com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas.
- j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (Anexo IV do Edital CMDCA-NV 01/2023);
- k) Declaração de idoneidade moral (Anexo V do Edital CMDCA-NV 01/2023);

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- l) No caso do candidato já ter exercido o cargo de conselheiro tutelar, deverá apresentar declaração de que não foi penalizado nos incisos II (suspensão não remunerada por trinta dias) e III (perda da função) do Art. 39-P da lei de nº 3.403/2017. Sendo indeferidos inscrições daqueles que já tiverem se enquadrado em uma das penalidades citadas (Anexo VI do Edital CMDCA-NV 01/2023).
- m) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

7.5 Fica o candidato ciente que a falta ou inadequação de quaisquer dos documentos acima relacionados poderá ocasionar a impugnação da sua candidatura;

7.6 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

7.7 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato. Caso forneça declaração falsa o declarante poderá responder civil e criminalmente.

Parágrafo Único: A foto 3X4 será utilizada para confecção de cédula e divulgação de imagem do candidato apto ao processo eleitoral.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 7.4 do presente Edital, seguida da publicação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 9.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 9.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do Art. 13, § 1º da Resolução nº 231 do CONANDA.
- 9.4 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 10.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, poderá requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até 05 (cinco) dias, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
- 10.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 10.4 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias;
- 10.5 Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 (cinco) dias;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

10.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1 O candidato participará de prova escrita de caráter eliminatório com 30 questões objetivas de múltipla escolha para aferição de conhecimento sendo utilizados seguintes materiais: Conhecimentos Específicos (20 questões): Lei federal nº 8.069, (Estatuto da Criança Adolescente; Constituição Federal, artigos 5º, 205, 206, 208, 226, 227, 228 e 229; Resolução 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conhecimentos de Língua Portuguesa (10 questões);

11.2 Os candidatos que atingirem 50% da prova serão classificados e habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares;

11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição;

11.4 A prova objetiva ocorrerá no dia 02 de julho de 2023 (domingo), tendo como local de realização à Escola Municipal de Ensino Médio e Fundamental - EMEF PROFª Claudina Barbosa, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min;

11.5 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos caderno de questões e a folha de respostas.

11.6 Ao terminar o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a folha de respostas;

11.7 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.8 Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidir nas hipóteses abaixo:

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- g) se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, smartwatch, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.9 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

11.10 O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição (ou por meio eletrônico), abrindo-se prazo para recursos de dois dias.

11.11 Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Casa dos Conselhos, localizada à Rua Calegari, nº 75, Bairro: Rubia.

11.12 Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial sendo composta por: Danielle Falcão Alves, Elizangela Maria Ricardo, Joice Jucelia Favero, Kézia da Silva Campos e Silvana Pereira dos Santos.

11.13 A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

12 DA LICENÇA PARA CAMPANHA

12.1 De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia-ES, Lei nº 2.021 de 20 de Dezembro de 1994, Artigo 11- DA LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL, ao servidor que requerer, dar-se-á licença com vencimentos e vantagens para promoção de sua campanha eleitoral, durante o lapso

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

contado da data de registro da sua candidatura perante a justiça eleitoral até o dia seguinte ao da eleição.

13 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 9.4 deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

13.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo, no qual, será garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.13. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

14. DO DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

14.1 O dia da escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 08h00m horas às 17h00m horas.

14.2 A votação será através de Urna Eletrônica cedida pelo Cartório Eleitoral e as cédulas para votação manual (em caso de dano na urna eletrônica) serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.3 O voto será facultativo e secreto;

14.4 Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

14.5 A divulgação dos locais de escolha (votação) ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis;

14.6 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros meios de comunicação.

15 DAS CONDUTAS VEDADAS

15.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

16 DO EMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e demais suplentes.

18 DOS RECURSOS

18.1 Após realização do Processo de Escolha, os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

18.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Coordenador da Comissão especial do Processo de Escolha.

18.3 O candidato poderá ter acesso à decisão da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

18.4 A decisão exarada pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19 DA FORMAÇÃO

19.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

19.2 A capacitação será realizada entre os dias 26 a 29 de Junho de 2023.

19.3 A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução 231/2022 do CONANDA.

19.4 A carga horária da capacitação será de 12 horas.

20 DA POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2023.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução 231/2022 – CONANDA e na Lei Municipal do Conselho, Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

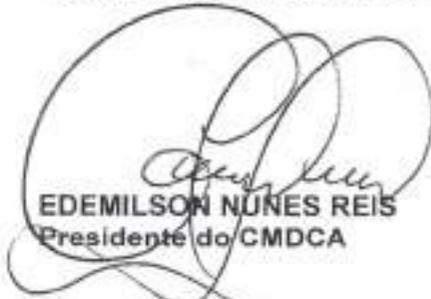
21.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital;

21.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

21.6 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Nova Venécia/ES, 31 de março de 2023.


JOICE JUCÉLIA FAVERO
Coordenador da Comissão Especial


EDEMILSON NUNES REIS
Presidente do CMDCA



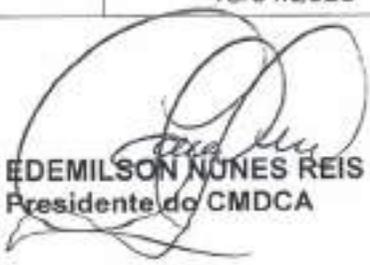
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo I do Edital CMDCA-NV 001/2023

Cronograma de Eventos

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03/04/2023
Inscrições e entrega de documentos	05/04/2023 a 05/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	15/05/2023
Prazo para impugnação da candidatura	15/05/2023 a 19/05/2023
Notificação do(s) Candidato(s) Impugnado (s)	22/05/2023 a 26/05/2023
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	29/05/2023 a 02/06/2023
Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial	09/06/2023
Prazo de interposição de recurso ao Pleno do CMDCA	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise e decisão dos recursos	19/06/2023 a 23/06/2023
Curso sobre conhecimentos específicos do ECA, CF/88 e Resolução 231/2022 - CONANDA	26/06/2023 a 29/06/2023
Exame de conhecimento específico Local de Prova no Item 11.4 do Edital.	02/07/2023(Domingo)
Publicação do Gabarito oficial	03/07/2023
Prazo para recurso	04/07/2023 a 06/07/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados	17/07/2023
Campanha dos candidatos	01/08/2023 a 30/09/2023
Divulgação dos locais do processo de escolha	18/09/2023
Data do processo de escolha unificado	01/10/2023
Divulgação do resultado	01/10/2023
Formação inicial	10/11/2023
Posse e investidura nos cargos	10/01/2023


JOICE JUCELIA FAVERO
Coordenador da Comissão Especial


EDEMILSON NUNES REIS
Presidente do CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo II do Edital CMDCA-NV 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (não preencher)

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TEL (com DDD): _____ OU _____
EXERCEU FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ANOS ANTERIORES () SIM () NÃO

Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA de Nova Venécia, Eu, _____ (nome do candidato), acima identificado, venho requerer a V. Sª que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar deste Município, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), pela resolução 231/2022 Conanda e pela Lei Municipal de nº 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 e pela Lei nº 12/07/2017, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: (o candidato não deverá assinalar as opções abaixo)

- 01 Foto 3X4
- Cópia da carteira de identidade ou documento de identificação similar com foto (CTPS, Carteira de Habilitação)
- Comprovante que reside no município de Nova Venécia;
- Comprovante de escolaridade, fornecida por instituição regularmente estabelecida (histórico escolar);
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Declaração de qualificação, local e período de experiência, fornecida por entidade publicamente reconhecida no município onde a experiência foi adquirida ou Certificado de curso equivalente com carga mínima de 100 (cem) Horas
- Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil (www.sesp.es.gov.br), Justiça Estadual (www.es.gov.br), Justiça Federal (<http://www.jfes.jus.br>), da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br) e Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
- Certidão de Quitação Militar (candidatos sexo masculino);
- Declaração de disponibilidade em tempo integral para as atividades do Conselho Tutelar (Modelo Anexo IV do Edital CMDCA-NV 01/2023);
- Declaração de Idoneidade Moral (Modelo Anexo V do Edital CMDCA-NV 01/2023)
- Declaração Negativa de que não foi penalizado nos incisos II (*suspensão não remunerada por trinta dias*) e/ou III (*perda da função*) do Art. 39-P da lei de nº 3.403/2017. (no caso de já ter exercido cargo de conselheiro tutelar). (Modelo Anexo VI do Edital CMDCA-NV 01/2023).

Eu, _____, declaro que li o Edital nº 01/2023/CMDCA-NV e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Nova Venécia-ES, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo III do Edital CMDCA-NV 001/2023**Modelo de protocolo de recebimento de inscrição (para uso do CMDCA)**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
CERTIFICO que _____ (nome do candidato), CPF: _____ protocolou inscrição para o Processo de Escolha de membro do Conselho Tutelar de Nova Venécia, às _____ horas do dia ____/____/_____, na Casa dos Conselhos, Sede do CMDCA. Foi entregue envelope no qual alega conter toda documentação solicitada em conformidade com o edital CMDCA/NV 001/2023. No ato, o Candidato teve o seu envelope lacrado e foi orientado que toda documentação entregue referente a inscrição será avaliada pela Comissão Especial instituída pela Resolução 002/2023 de 09 de março de 2023.	
Nova Venécia-ES, ____/____/____	
_____ Responsável pelo recebimento da inscrição:	
_____ Assinatura do Candidato	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
CERTIFICO que _____ (nome do candidato), CPF: _____ protocolou inscrição para o Processo de Escolha de membro do Conselho Tutelar de Nova Venécia, às _____ horas do dia ____/____/_____, na Casa dos Conselhos, Sede do CMDCA. Foi entregue envelope no qual alega conter toda documentação solicitada em conformidade com o edital CMDCA/NV 001/2023. No ato, o Candidato teve o seu envelope lacrado e foi orientado que toda documentação entregue referente a inscrição será avaliada pela Comissão Especial instituída pela Resolução 002/2023 de 09 de março de 2023.	
Nova Venécia-ES, ____/____/____	
_____ Responsável pelo recebimento da inscrição:	
_____ Assinatura do Candidato	

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023

Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rùbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo IV do Edital CMDCA-NV 01/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____
R.G: _____ CPF: _____ declaro ter
disponibilidade de horário para trabalhar de segunda a sexta-feira, no horário comercial,
bem como cobrir plantões noturnos, feriados e de finais de semana na função de
Conselheiro Tutelar de Nova Venécia-ES, conforme Edital n.º 01/2023 do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atesto conhecer e concorda com as
regras contidas neste edital, bem com na lei Municipal referente a cargo e remuneração.

Nova Venécia-ES, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo V do Edital CMDCA-NV 01/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____,
abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
_____(Cidade), _____(Estado),
Filiação: _____ e

(estado civil): _____, residente e domiciliado
à: _____(endereço completo),
portador da cédula de identidade (RG) nº _____ expedida em ____/____/____,
(órgão expedidor) _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo bons
antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo VI do Edital CMDCA-NV 01/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE
(Apenas para quem já exerceu função de membro do Conselho Tutelar)

Eu, _____, portador
do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de
responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado nos incisos II (*suspensão não
remunerada por trinta dias*) e/ou III (*perda da função*) do Art. do art. 39-P da lei de nº
3.403/2017. Declaro ainda ciência que será indeferida a minha inscrição caso tenha
enquadrado em uma das penalidades citadas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nova Venécia-ES, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2023
Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou casaconselhosnovavenecia@gmail.com